

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



ATO TRT5 Nº 0413, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

Revoga o artigo 7º do Ato TRT5 nº 0405, de 6 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXI, XXV e XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO que o Ato TRT5 nº 0412, de 13 de agosto de 2015, **ad referendum** do Órgão Especial, unifica, no âmbito do TRT5, a suspensão de prazos processuais bem como os prazos para interstícios de audiências, sessões e para cumprimento de atos/despachos, no período de 16/6/2015 a 25/8/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o Ato TRT5 nº 0405, de 6 de agosto de 2015, específica e respectivamente em seu artigo 7º, que atribui a cada magistrado a suspensão dos prazos para as partes, no período de 3/8 a 25/8/2015, na hipótese de demonstração de prejuízo concreto ao acesso à jurisdição.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 13 de agosto de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 13.08.2015, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 14/08/2015 12:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115081401439312532. Firmado por assinatura digital em 13/08/2015 15:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115081301438940833.